

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.500. DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO "A" DA LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo "A", constante da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO "A"

CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFERENCIA DE VENCIMENTO
<u>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</u>			
01 - Diretor	Comissão	-	20
01 - Contador	Permanente ...	40	16
01 - Operador de Computador...	Permanente ...	40	15
01 - Escriturário	Permanente ...	40	11
01 - Serviços Gerais	Permanente ...	40	04

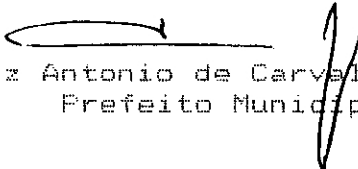
ASSESSORIA JURIDICA

01 - Assessor Jurídico	Comissão	-	17
------------------------------	----------------	---------	----

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária destinada a pessoal civil, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

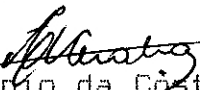

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor